

**Edital 022/2022 – Coordenação Geral/POSENSINO
SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS PROPI/IFRN**

A Coordenação Geral da Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) em ampla associação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), torna público o resultado final de seleção para concessão de bolsas PROPI/IFRN de mestrado para discentes regularmente matriculados no Programa.

1. Da distribuição das bolsas:

1.1. As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação, sendo atribuídas, conforme disponibilidade;

1.2. Os candidatos em ordem que supere o quantitativo de bolsas disponíveis, 2 (duas), integrarão lista de espera para eventuais parcelas de bolsas remanescentes, podendo vir a serem contemplados desde que permaneçam elegíveis conforme os requisitos constantes da resolução 15/2019 – CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de extensão e de intercâmbio no âmbito do IFRN.

2. Do resultado:

2.1 A Comissão, respeitando os critérios estabelecidos no Edital 021/2022-Coordenação Geral/POSENSINO, homologa o resultado final da seleção de bolsistas.

Posição	Candidato	Situação
1°	Pollyana Raquel de Moraes Arcaño	Elegível e a ser contemplado
2°	Jéssica Danielly Silva	Elegível e a ser contemplado
3°	Maria Izabel de Oliveira Cardoso	Elegível para bolsa
4°	Sabrina Loiola de Moraes	Elegível para bolsa
5°	José Wilson Correa Garcia	Elegível para bolsa
6°	Larissa Mirelle de Souza Paiva	Elegível para bolsa

2.2 Para desempate foram considerados, na seguinte ordem de prioridade, os seguintes critérios: (1) maior nota de produção acadêmica, (2) maior IRA, (3) maior pontuação referente à dedicação ao programa, (4) maior idade entre os candidatos.

3. Da implementação da bolsa

3.1 Os candidatos aprovados dentro do número de bolsas disponibilizadas pela PROPI/IFRN e a serem contemplados conforme ordem apresentada no item 2.1 terão implementação imediata da bolsa.

3.2 Para a implementação da bolsa o candidato não poderá apresentar nenhuma pendência que obstrua sua condição de elegibilidade e deverá apresentar, quando convocado, os documentos que lhe forem solicitados. Caso contrário, a bolsa não poderá ser concedida e será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Mossoró, 04 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Marcelo Bezerra de Moraes
Coordenador Geral do POSENSINO